



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N° 02/2017

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NA TABELA DE VALORES CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 01/2011”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. A Tabela de Valores constante do Anexo I da Resolução n° 01 de 2011 passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE VIAGENS

DESTINO	Valor (R\$)
Capital Federal	1.000,00
Cidades com mais de 200 mil habitantes	500,00
Cidades com mais de 50.000 habitantes até 200 mil habitantes	400,00
Cidades com menos de 50.000 habitantes	200,00

TABELA DE VALORES DE AJUDA PARA ALIMENTAÇÃO*

Cidades limítrofes com o município de Jesuânia, num raio de até 60 km.	100,00
--	---------------

*Nesses casos, somente será devido ajuda de alimentação, quando o afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2017.

Alessandro de Almeida
Presidente da Câmara

Rangel Fernando Machado
Vice-Presidente

Janete de Oliveira Carlos dos Reis
Secretária